



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA

LIDO

EM: ____ / ____ / ____

1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 2047/2022

SOLICITA AO EXECUTIVO MUNICIPAL
INFORMAÇÕES SOBRE OS RECURSOS
FEDERAIS RECEBIDOS DO MINISTÉRIO
DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL NO
VALOR DE R\$ 439.263,30
QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE MIL
DUZENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS
E TRINTA CENTAVOS DE DESTINAÇÃO
VINCULADA À EXECUÇÃO DE AÇÕES
DE RESPOSTA.

A Comissão Especial de Transparência, infra-assinada, satisfeitas as formalidades regimentais, com base no Inciso XIV do Art. 78 da LOM, solicita ao Executivo Municipal informações sobre os Recursos Federais recebidos do Ministério do Desenvolvimento Regional no valor de R\$ 439.263,30 (quatrocentos e trinta e nove mil duzentos e sessenta e três reais e trinta centavos), de destinação vinculada à execução de ações de resposta, conforme processo n. 59052.009408/2022-06 e autorizado pela PORTARIA Nº 892, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

1. - A portaria supramencionada foi publicada em 24 de março de 2022, no entanto, até o momento do protocolo deste requerimento (07 de abril de 2022), os recursos não aparecem no Portal da Transparência do município, em desacordo com a lei 12.527/2011. Qual a motivação administrativa para o descumprimento da norma?
2. - Tendo em vista que a destinação dos referidos recursos é vinculada a “execução de ações de resposta”, como o Poder Executivo pretende empregar os recursos recebidos?
3. - Os recursos já foram empregados em alguma ação?
4. - Caso os recursos já tenham sido empregados em ações de resposta, que sejam apresentados na íntegra os processos administrativos para a execução das referidas despesas.

JUSTIFICATIVA

A atividade do Poder Legislativo contempla não só a função legislativa, mas também a o exercício da fiscalização e controle externo da legalidade e adequação dos atos praticados pelo Poder Executivo, tal como se infere pelo Art. 31, §1º da CRFB/88, Art. 67 e 78, XIV da LOM.

Situações de excepcionalidade institucional são a exceção no ordenamento jurídico brasileiro e devem ser tratadas como tais, uma vez que relativizam os instrumentos de controle, transparência, segurança jurídica e previsibilidade quanto a atuação do Poder Público. É especialmente preocupante a possibilidade de dispensa de licitação, tal como previsto na Lei nº

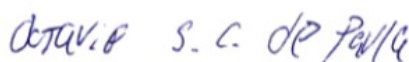
Data do Processo: 08/04/2022 - 07:53:11
ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 00000000000000000000000000000000

14.133/2021, Art. 75, VIII, o que demanda a atenção e fiscalização daqueles imbuídos do Poder Fiscalizatório.

Desse modo, o Poder Legislativo, ciente de seu ônus constitucional fiscalizatório, vem requerer os documentos supramencionados, a fim de demonstrar a população petropolitana o fiel cumprimento de seu papel fiscalizatório.

As informações deverão ser prestadas no prazo máximo de vinte dias, por força do Art. 78, XIV da LOM c/c Art. 11, §1º da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.517/2011).

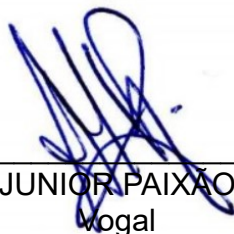
Sala das Sessões, 08 de Abril de 2022



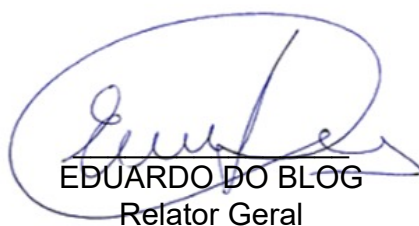
OCTAVIO SAMPAIO
Presidente

RONALDO RAMOS
Vogal

DR. MAURO PERALTA
Vogal



JUNIOR PAIXÃO
Vogal



EDUARDO DO BLOG
Relator Geral